

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI: Nº 346/2023 - de autoria do Vereador Mitoso, que “INSTITUI, nas escolas da rede municipal de Manaus, a campanha permanente de sensibilização e orientação sobre a violência contra a mulher”.

PARECER

Inicialmente, cumpre esclarecer, que esta comissão é temática, analisando questões pertinentes à Educação, ou seja, analisando questão de mérito do respectivo projeto de Lei sob análise.

Assim, a presente propositura pretende instituir nas escolas da rede municipal de ensino de Manaus, a campanha permanente “Violência contra a Mulher, Jamais!

O respectivo projeto prevê ainda, sensibilização dos alunos e fornecer orientações sobre a violência contra as mulheres por intermédio de atividades complementares, com objetivo de difundir os valores fundamentais do convívio e do respeito ao outro, como base para a promoção de uma cultura de não violência, fundamental para a mudança nas relações entre homens e mulheres na sociedade.

Em análise, verifica-se que, atualmente está cada vez mais em evidência na sociedade em razão dos eventos diários onde mulheres são vítimas da violência doméstica e familiar, muitas vezes perdendo a sua vida ou tendo sua existência gravemente afetada.

Ressalta-se que, mesmo com a existência de legislação penal com o intuito de coibir esse tipo de violência, a conhecida Lei Maria da Pena, as medidas punitivas e preventivas previstas não são suficientes, e muitas vezes sem maiores efeitos.



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Vale ainda destacar, que é preciso mudar a mentalidade das pessoas, especialmente dos homens, mas, em geral, de todas as pessoas, homens e mulheres. A violência é um problema cultural e social, e no seu âmago está a necessidade de investir mais fortemente e permanentemente na formação das nossas crianças e adolescentes, pois serão elas que, no futuro, irão reproduzir essa cultura da violência que tem como vítimas as mulheres

Portanto, destaco que o projeto de lei do nobre vereador, não cria uma nova disciplina, nem, inclui nova matéria na grade curricular das escolas, isso sim matérias de iniciativa exclusiva da Municipalidade porque tratam da organização e funcionamento da Administração Municipal no âmbito da Educação. Trata, tão somente, de prever ações complementares ao processo formativo regular a cargo da Municipalidade, sem prejuízo dessas atividades, pelo contrário, ampliando seu alcance com ações de interesse coletivo relevante. Não especifica o tipo de ação ou atividade, deixando à Municipalidade determiná-las e realizá-las (que poderão ser palestras, rodas de conversa, encontros, debates, entre outras).

Assim, não enseja em custo significativo ou quaisquer despesas extravagantes para erário público municipal, a implementação do respectivo projeto, visto que, será implementado apenas através de capacitação, formação, treinamentos dos profissionais já existentes na rede.

Por fim, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 346/2023.**

É o parecer.

Manaus, 20 de março de 2024.



Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR